LEI Nº 982/2025-PGMP

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA AMAMENTAÇÃO" EM PARINTINS/AM, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no município de Parintins/AM a "Semana Municipal da Amamentação", entre os dias 1º e 7 de agosto, a ser comemorada anualmente na primeira semana de agosto.

Art. 2º. São objetivos da "Semana Municipal da Amamentação":

I - Promover debates e ações de divulgação em espaços públicos sobre os benefícios do aleitamento exclusivo até os 6 meses do bebê e do aleitamento, mesmo após a introdução alimentar complementar, até os 2 anos de idade da criança;

II - Realizar formações com profissionais de saúde em hospitais, maternidades e casas de parto sobre a importância da "hora dourada", que consiste no contato pele a pele entre a parturiente e o recém-nascido, incentivando a amamentação na primeira hora de vida do bebê;

III - Capacitar profissionais responsáveis nos serviços municipais de saúde para oferecer o suporte necessário à amamentação no início da vida do bebê.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 25 de fevereiro de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal de Parintins

Danielle Cavalcante Hatta
PROCURADORA GERAL INTERINA
DECRETO Nº 003/2025 - PGMP